



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 16.702/21 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E FREEZER, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 126.12

VALOR DO AJUSTE: R\$ 10.000,00

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 21 DE junho DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edésio da Silva Santos

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 064.767.638-90



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edésio da Silva Santos

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 064.767.638-90

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR E FREEZER, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Antonio Saud Junior, e o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS**, inscrito no CNPJ sob nº. 72.299.001/0001-90, com sede na Praça Cel. Vitoriano, 99, Centro, Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edésio da Silva Santos, RG nº. 14.398.926-1 e CPF nº. 064.767.938-90, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações; pela Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 5.570, de 20 de julho de 2020; Lei Orçamentária Anual nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020; consoante o **Processo Administrativo nº. 16.702/21 – Inexigibilidade de Chamamento Público**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a **celebração de parceria destinada a aquisição de refrigerador e freezer**, mediante a transferência de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº. 126.12, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a - efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, através do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

c - acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

e - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único - É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a - executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c - manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d - comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e - comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f - elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS; Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS N° 109/2009 e legislações específicas ao Serviço;

g - recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h - apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i - atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

j - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k - manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o - divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo Único - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r - apresentar mensalmente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, demonstrando as ações e as aquisições



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho;

s - apresentar ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do objeto do presente Termo de Colaboração o valor total de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº. 126.12, onerando a conta da dotação orçamentária nº. 25.03.00.44.50.42.08.243.4001.2128, Fonte 08, Código Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse em até **02 (dois) úteis**, em **parcela única**, tão logo assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o seguinte item:

a – aquisição de material permanente;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas no item “a” desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município;
- V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- I – o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
 - a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

I – São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;

III – No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante;

IV – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao prevista nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

a - relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;

b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários, se couber;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, se couber;

d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para consecução do objeto desta parceria e respectiva conciliação bancária;

e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP), se couber;

f - todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;

g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III - a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

IX - As prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1 - omissão no dever de prestar contas;

2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XI - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 21 de junho de 2021.



JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

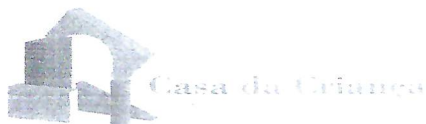


EDÉSIO DA SILVA SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:


Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612


Meire Helten Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946



56/

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC: Serviço de Proteção à Criança

CNPJ: 72.299.001/0001-90

Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 99 - Centro

Cidade: Taubaté.

UF: SP.

CEP: 12020-020.

DDD/Telefone: 12 3621-1581.

E-mail: administracao@casadacriancataubate.org.br

Identificação do Responsável pela Organização:

Nome do Responsável: Edésio da Silva Santos.

CPF: 064.767.638-90.

RG/Órgão Emissor: 143.989.26-1 – SSP/SP

Endereço: Av. do Ouro, 382 Res. Eldorado – Tremembé/SP

Cargo/Função: Presidente.

E-mail: edesio64@terra.com.br.

Vigência do mandato de diretoria atual: de 09/06/2020 até 30/05/2022

2 – APRESENTAÇÃO GERAL:

Breve histórico da Organização:

Conforme consta no **Livro de Atas Nº 01** do Serviço de Proteção à Criança – SPC, a Entidade foi fundada em 17 de dezembro de 1943, por um grupo de beneméritos do Município, liderados pelo Dr. Raul Guisard, médico e filantropo local. Ainda na década de quarenta recebeu por doação da Prefeitura Municipal de Taubaté um terreno, no qual, com recursos financeiros e materiais advindos de doações da então Diretoria, dos associados e da comunidade local, construiu a sede própria, na qual se encontra até a presente data.

Em **19 de maio de 1950**, a sede própria do SPC, a Casa da Criança foi inaugurada, no imóvel no qual permanece até hoje. Nessa sede, foi implantado o **primeiro Posto de Puericultura de Taubaté e da Região**, com pioneira e completa estrutura médica, social e assistencial no atendimento materno-infantil. Para tanto, possuía à época, o apoio integral do Governo do Estado SP e, ainda, de voluntários da cidade. A partir de então, o SPC passou a ser denominado pela população de Casa da Criança. E, assim, a Diretoria de 1950 passou a denominá-la **Casa da Criança “Ondina Amadei Beringhs”**, devido ao “reconhecimento pelo trabalho benemérito e competente que essa Presidente da Entidade realizava na direção da Instituição”, em benefício das crianças carentes de Taubaté, conforme a **Ata de 30/11/50, no Livro Nº 01**.

No ano 2000, foi implantado na Instituição um **BANCO DE LEITE HUMANO - BLH**, que é um serviço de saúde de média complexidade, baseado na Resolução RDC 171/ANVISA/MS, de 06/09/2006 e Portaria 2.193/MS, de 14/09/2006. A iniciativa da implantação foi da então Diretoria do SPC, do médico-pediatra da Casa da Criança à época, o Dr. Paulo Rosa, e, com o apoio, do Rotary Taubaté Sul e do Rotary Internacional, que adquiriram todos os equipamentos e o veículo para a coleta domiciliar do leite humano; da Universidade de Taubaté - UNITAU, da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST/UNITAU, que selecionou e treinou os recursos humanos, bem como, os manteve até meados do ano 2000, quando os transferiu totalmente para a Entidade, passando a doar cinco mil reais/mês, como apoio; e, da Prefeitura Municipal de

Taubaté, que reformou as instalações cedidas pela Entidade para o BLH, de acordo com o previsto na legislação.

O objetivo do Banco de Leite Humano desde a sua criação é incentivar e orientar o aleitamento materno e, promover a coleta, o processamento e a distribuição de leite humano excedente e doado, para ajudar a salvar a vida de recém-nascidos internados, em Unidades de Terapia Intensiva Neonatais – UTIN, sejam eles prematuros ou por problemas gastrointestinais, etc.

Inicialmente, o Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP era enviado à UTI Neonatal do Hospital Universitário de Taubaté, e a partir de 2010, a UTIN do Hospital São Lucas, também de Taubaté, e, a partir de 2015, a UTIN da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pindamonhangaba, e, mais recentemente, em entendimentos para a UTIN do Hospital e Maternidade POLICLIN de Taubaté, e para a UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba.

De acordo com as atuais finalidades estatutárias, estão a de elaborar, desenvolver e gerir conjunto multidisciplinar de ações que visem promover os direitos das crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da promoção da Saúde Integral.

Ainda, desenvolver projetos, programas, ações e campanhas em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO:

3.1 - Título do Projeto: Projeto troca dos freezers do Banco de Leite Humano de Taubaté, da Casa da Criança – “Ondina Amadei Beringhs”.

3.2 - Identificação do Objeto:

A proposta deste Plano de Trabalho consiste em apoiar a entidade filantrópica sem fins lucrativos, que mantém um Banco de Leite Humano e presta serviços materno – infantis à população taubateana e aos recém nascidos internados nas UTI Neonatais, especialmente ao Hospital Municipal de Taubaté, para aquisição de freezers, a fim de realizar a substituição dos atuais, que são muito antigos, o que compromete a qualidade na refrigeração do Leite Humano doado e entregue aos hospitais após pasteurização e análise, além do risco microbiológico por não atingir temperatura de congelamento e refrigeração ideais, afim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

Outro ponto importante no que diz respeito a aquisição dos equipamentos, está relacionada com a redução de custos, pois os atuais precisam regularmente de manutenção e consomem mais energia elétrica, sendo assim, como somos uma Entidade Assistencial Filantrópica sem fins lucrativos, que mantém seus serviços com recursos próprios, a redução com energia elétrica e consertos é fundamental para a manutenção e até ampliação dos serviços prestados.

O objeto se trata de indicação através de Emenda Parlamentar nº 126.12 do Projeto de Lei Orçamentária nº95/2020 Orçamento 2021 – Emendas Impositivas, com a seguinte descrição:

“Apoiar a entidade "Serviço de Proteção à Criança", Casa da Criança "Ondina Amadei Beringhs", para aquisição de freezers.”

4 - PÚBLICO ALVO:

O público alvo a ser beneficiado através desse plano de trabalho são, especialmente os recém nascidos internados em UTI Neonatais, também as doadoras que doam o leite congelado para armazenamento e posterior processamento, sendo:

- Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru);

- Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras de LHOC;
- Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC;
- Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTI Neonatais.

a. Área de abrangência:

Principalmente o Município de Taubaté.

b. Perfil da população atendida:

Todas as doadoras de LHOC – Leite Humano Ordenhado Cru, em aleitamento materno do Município de Taubaté, que além de apresentar excesso de leite, estejam saudáveis, comprovado através de exames médicos e não usar medicamentos que impeçam a doação e se dispor a ordenhar e a doar o excedente de forma voluntariamente para o Banco de Leite Humano de Taubaté, sem distinção de qualquer natureza.

5 - META DE ATENDIMENTO:

Pretende-se atender todas as doadoras do Município de Taubaté, aumentando a capacidade de armazenamento do Leite Humano Ordenhado Pasteurizado para 180 litros/mês.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período de execução deste Plano de Trabalho se inicia a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração e se encerra 30 dias após o recebimento do recurso.

7 - JUSTIFICATIVA:

A importância da aquisição dos freezers para o Banco de Leite Humano administrado pela Casa da Criança se dá em virtude de a Instituição não ter apoio financeiro para a aquisição dos mesmos, e os atuais estão muito antigos, com pontos de ferrugem, e demandam manutenção

com frequência. Além do que, o correto congelamento na temperatura ideal para o Leite armazenado pode ficar comprometida com equipamentos mais antigos. Ainda, o consumo de energia para a OSC é um dos pontos importantes para a troca dos mesmos, com menor consumo.

O Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, a medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corrobora com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil.

No ano de 2004, no âmbito da Presidência da República, foi firmado o "Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal" com o objetivo de articular os atores sociais mobilizados em torno da melhoria da qualidade de vida de mulheres e crianças.

O cuidado com a saúde do recém-nascido (RN) tem importância fundamental para a redução da mortalidade infantil, ainda elevada no Brasil, assim como a promoção de melhor qualidade de vida e a diminuição das desigualdades em saúde.

No período neonatal, momento de grande vulnerabilidade na vida, concentram-se riscos biológicos, ambientais, socioeconômicos e culturais, havendo necessidade de cuidados especiais, com atuação oportuna, integral e qualificada de proteção social e de saúde, direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

59

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté têm papel fundamental para modificar essa realidade, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Todas as mulheres do Município de Taubaté, dispostas a realizar a doação de seu leite excedente, desde que saudáveis e que não estejam em uso de medicamentos que comprometam a qualidade do leite humano podem ser doadoras, indistintamente. Porém a classe mais vulnerável economicamente é mais beneficiada por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

O valor do repasse referente a parceria não será suficiente para a conclusão do objeto, **vide anexo orçamentos**, por este motivo a OSC justifica a necessidade de contrapartida financeira para complementar o objeto da parceria.

8 - OBJETIVO GERAL:

Considerando-se os dados apresentados na Justificativa deste Projeto, o objetivo geral é adquirir freezers e refrigerador para o Banco de Leite Humano administrado pela Casa da Criança para garantir a qualidade do armazenamento do Leite Humano entregue as UTIS Neonatais dos hospitais parceiros, conferindo maior capacidade de armazenamento de estoque e segurança do ponto de vista de controle bacteriológico e melhor controle de temperatura com a substituição dos equipamentos antigos por novos.

9 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Aumentar a capacidade de armazenamento de Leite Humano doado e pasteurizado no laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté;
- Aumentar a segurança microbiológica por maior controle de temperatura através da troca dos equipamentos usados, por novos e mais modernos;
- Reduzir dos custos operacionais relacionados com energia elétrica através da troca dos equipamentos usados por novos, tendo em vista que os aparelhos mais modernos têm um consumo menor de energia elétrica;

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Nº ordem da meta	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Indicador físico		Início	Término
			Unid.	Qtde		
01	Substituir os freezers do Banco de Leite Humano para melhorar o atendimento aos recém nascidos internados em UTI	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a compra dos equipamentos novos. - Efetuar a substituição dos equipamentos. - Fazer as devidas anotações para verificação do atendimento da meta proposta 	Equipamento	04	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*				
Nº ordem da meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir Freezers e refrigeradores	<ul style="list-style-type: none"> -Aumentar a capacidade de armazenamento de estoque; -Conferir economia de energia elétrica; -Garantir refrigeração ideal do leite humano estocado. 	<ul style="list-style-type: none"> - Maior quantidade de leite estocado; -Redução na conta de energia elétrica; - Temperatura de congelamento adequada 	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento com maior qualidade e segurança alimentar e nutricional para os recém nascidos internados em UTI; - Melhor controle financeiro das contas da OSC.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Para a OSC o pagamento do recurso em parcela única facilita aquisição dos itens. A previsão de despesas com o objeto da parceria é de R\$10.372,20 com orçamento realizado em 12/03/2021. Como o valor indicado através de Emenda Impositiva é de R\$10,000,00 a contrapartida da OSC seria de R\$ 372,20. Se por ventura, na época da liberação do recurso o orçamento se alterar, a contrapartida da Entidade também deverá ser atualizada.

12.1 - Despesas de Capital: Material Permanente

DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE					
Relação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desempenho das atividades (máquinas, aparelhos e equipamentos etc)					
Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
02	Freezer Vertical 228L	02	Unidade	R\$ 2.753,10	R\$ 5.506,20
01	Refrigerador	01	Unidade	R\$ 2.298,00	R\$ 2.298,00
01	Freezer horizontal 477L 2 portas	01	Unidade	R\$ 2.568,00	R\$ 2.568,00
TOTAL					R\$ 10.372,20

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$)													
Custos envolvidos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recurso/parceria	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 10.000,00
Total	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 10.000,00

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

14 - QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO	R\$ 10.000,00
CONTRAPARTIDA DA OSC	R\$ 372,20
TOTAL GERAL	R\$ 10.372,20

15 – CAPACIDADE INSTALADA


O Serviço de Proteção à Criança, implantou no ano de 2.000 o Banco de Leite Humano de Taubaté, que funciona nas instalações físicas próprias desta Entidade. Realiza prestação de serviços adequados para o atendimento ambulatorial às gestantes, nutrizes e recém-nascidos, através de orientações individuais e atividades grupais, conta com 01 recepção, 01 consultório para atendimento médico, 01 Laboratório de Análise do Leite Humano, sala estocagem, coleta domiciliar (de segunda à sexta-feira) com veículo próprio da Entidade, e processamento, análises (Acidez Dornic. Teste de Calorias e Exames Bacteriológicos), e pasteurização do leite materno e seu envio às UTI Neonatais de Taubaté e de Pindamonhangaba, através do recebimento de uma ajuda de custo dos referidos hospitais, firmadas através de convênio.

O quadro de Recursos Humano do Banco de Leite Humano de Taubaté conta com:


- 01 Gerente Adm (salário base – R\$ 3.787,00)
- 01 Bióloga (salário base – R\$ 2.745,45)
- 01 Enfermeira (salário base – R\$ 2.961,20)
- 03 Auxiliares de Enfermagem (salário base – R\$ 1.469,00)
- 01 Auxiliar de Limpeza (salário base – 1.212,00).

As demais fontes de receita da Entidade são aluguéis de parte do prédio da Entidade, doação de voluntários da Diretoria e apoiadores do Projeto Banco de Leite Humano de Taubaté, Bazar e eventos Beneficentes.

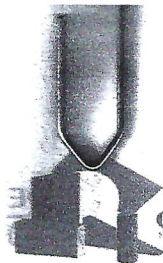
Taubaté, 11/ maio /2021.



Marcos Roberto Alves Moreira
Técnico responsável



Edésio da Silva Santos
Representante legal



Casa da Criança
Serviço de Proteção à Criança



**BANCO DE
LEITE HUMANO**

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC: Serviço de Proteção à Criança

CNPJ: 72.299.001/0001-90

Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 99 - Centro

Cidade: Taubaté.

UF: SP

CEP: 12020-020.

DDD/Telefone: 12 3621-1581.

E-mail: administracao@casadacriancataubate.org.br

Identificação do Responsável pela Organização:

Nome do Responsável: Edésio da Silva Santos.

CPF: 064.767.638-90.

RG/Órgão Emissor: 143.989.26-1 – SSP/SP

Endereço: Av. do Ouro, 382 Res. Eldorado – Tremembé/SP

Cargo/Função: Presidente.

E-mail: edesio64@terra.com.br.

Vigência do mandato de diretoria atual: de 09/06/2020 até 30/05/2022

*Realizado em
23/04/21
Taubaté*



CNPJ: 72.299.001/0001-90

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

EXERCÍCIO DE 2021 - Parcela Única- Emenda Parlamentar nº 126.12 - Processo Administrativo nº 16.702/21

RECEITAS/DESPESAS			CONTA CORRENTE		
Data	Fornecedor/Prestador de Serviços	Descrição	Documento	Crédito	Débito
23/06/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	EMENDA Nº 16.703 - 2021	550.076.000.076.388	10.000,00	
01/07/2021	VIA VAREJO S/A	REFRIGERADOR CONSUL 340L	70.101		2.262,90
06/07/2021	SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	COMPLEMENTAR O CRÉDITO PARA COMPRAS	556.926.000.000.867	527,78	
06/07/2021	VIA VAREJO S/A	2 FREEZERS 231L CONSUL VERTICAL	70.601		5.237,80
06/07/2021	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	CONGELADOR METALFRIO 546L HORIZONTAL	70.602		3.027,47
12/07/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	EMENDA Nº - 2021	550.076.000.076.388	5.000,00	
14/07/2021	SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	TRANSFERÊNCIA PARA CONTA C/C 963-6	556.926.000.000.963		5.000,06
			Saldo Inicial C/C + Aplicação	15.527,78	15.528,23
			+ Receitas		15.527,78
			+ Rendimentos Aplicação Financeira		0,45
			(-) Despesas		15.528,23
			(=) Saldo Final C/C + Aplicação		-

Obs 1: O valor de R\$ 527,78 foi transferido para complementar o valor de R\$ 10.000,00 da Emenda Parlamentar, como contrapartida da Entidade.

Obs 2: O valor de R\$ 5.000,00 é referente a 1ª Parcela da Emenda Parlamentar nº 117.2 deveria ter sido creditado na conta 963-6 conforme indicação, porém o valor foi depositado na conta 20.152-9. No dia 14/07/2021 foi realizada transferência do valor depositado com o rendimento da aplicação no valor de R\$5.000,06 deixando o saldo da conta zerado.

Edésio da Silva Santos
Presidente/Diretor
CPF: 064.767.638-90

Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62

Edésio da Silva Santos



CNPJ: 72.299.001/0001-90

RELATÓRIO PARCELA ÚNICA EMENDA PARLAMENTAR
2 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EXERCÍCIO DE 2021 - Parcela Única
Emenda Parlamentar - Processo Administrativo nº 16.702/21

Saldo Bancário Inicial:			
Conforme Extrato em	31/07/2021	R\$	-
(+) Total de Receitas		R\$	15.528,23
(-) Total de Despesas		R\$	15.528,23
(+/-) Aplicações / (Resgates)		R\$	-
Saldo Bancário Final			
Conforme Extrato em	31/07/2021	R\$	-

Demonstrativo de Cheques não Compensados pelo Banco

Número do Cheque	Data da Emissão	Valor R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
	Total	R\$

Saldo Aplicação Inicial:			
Conforme Extrato em	__ / __ / ____	R\$	_____
(+) Rendimentos		R\$	_____
(-) IR/IOF		R\$	_____
(+/-) Aplicações / (Resgates)		R\$	_____
Saldo Aplicação Final			
Conforme Extrato em	__ / __ / ____	R\$	_____

Edésio da Silva Santos
Presidente/Diretor
CPF: 064.767.638-90

Taubaté, 31 / 07 / 2021

Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62



Consultas - Extrato de conta corrente

G335031448390339006
03/08/2021 14:53:25

Cliente - Conta atual

Agência 6926-4
Conta corrente 20152-9 SERVIÇO PROTEÇÃO CRIANÇA
Período do extrato 06 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/04/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/06/2021		0076	99015	870 Transferência recebida	550.076.000.076.388	10.000,00 C	10.000,00 C
				23/06 0076 76388-8 FUNDO MUNICIPAL			
30/06/2021		0000	00000	999 S A L D O			10.000,00 C

OBSERVAÇÕES :

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

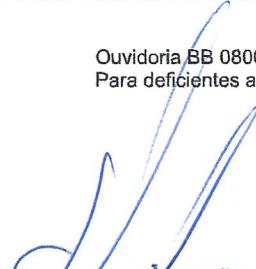
**Extratos - Investimentos Fundos - Mensal**G335031448390339008
03/08/2021 14:54:48**Cliente**

Agência	6926-4
Conta	20152-9 SERVICO PROTECAO CRIANCA
Mês/ano referência	JUNHO/2021

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Consultas - Extrato de conta corrente

G335031448390339007
03/08/2021 14:53:58

Cliente - Conta atual

Agência 6926-4
 Conta corrente 20152-9 SERVIÇO PROTEÇÃO CRIANÇA
 Período do extrato 07 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			10.000,00 C
01/07/2021		0000	13049	345 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	7.737,10 D	
01/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto VIA VAREJO S.A.	70.101	2.262,90 D	0,00 C
06/07/2021		6926	99015	870 Transferência recebida 06/07 6926 867-2 SERVIÇO DE P A	556.926.000.000.867	527,78 C	
06/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto VIA VAREJO S.A.	70.601	5.237,80 D	
06/07/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto VIA VAREJO S.A.	70.602	3.027,47 D	
06/07/2021		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	7.737,49 C	0,00 C
12/07/2021		0076	99015	870 Transferência recebida 12/07 0076 76388-8 FUNDO MUNICIPA	550.076.000.076.388	5.000,00 C	
12/07/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	5.000,00 D	0,00 C
14/07/2021		6926	99015	470 Transferência enviada 14/07 6926 963-6 SERVIÇO DE P A	556.926.000.000.963	5.000,06 D	
14/07/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5.000,06 C	0,00 C
31/07/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.

TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROC. ADM. Nº 16.702/21
 PREFEITURA DE TAUBATÉ



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 6926-4
Conta 20152-9 SERVICO PROTECAO CRIANCA
Mês/ano referência JULHO/2021

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
01/07/2021	APLICAÇÃO	7.737,10			1.544,885374	5,008203279	1.544,885374
06/07/2021	RESGATE	7.737,49	0,11	2,34	1.544,885374	5,010040863	
	Aplicação 01/07/2021	7.737,49	0,11	2,34	1.544,885374		
30/07/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	7.737,10
RESGATES (-)	7.737,49
RENDIMENTO BRUTO (+)	2,84
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,11
IOF (-)	2,34
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,39
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/06/2021	5,007545788
30/07/2021	5,022097729

Rentabilidade

No mês	0,2906
No ano	1,0800
Últimos 12 meses	1,4301

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
12/07/2021	APLICAÇÃO	5.000,00			1.339,351724	3,733149334	1.339,351724
14/07/2021	RESGATE	5.000,06	0,01	0,81	1.339,351724	3,733808086	
	Aplicação 12/07/2021	5.000,06	0,01	0,81	1.339,351724		
30/07/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	5.000,00
RESGATES (-)	5.000,06
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,01
IOF (-)	0,81
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,06
SALDO ATUAL =	0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROLADIM. N° 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Valor da Cota

30/06/2021	3,730520001
30/07/2021	3,737798622

Rentabilidade

No mês	0,1951
No ano	0,5973
Últimos 12 meses	0,6514

ponto:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
Filial Emi.: 2200

VIA VAREJO S/A
RODOV ANHAGUERA
VL MILITAR
JUNDIAI SP 13203-850
SAC: 3004-5525
3004-5525

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 021939601
SÉRIE

DANFE
CHAVE DE ACESSO:
3521 0733 0412 6016 1508 5500 0021 9396 0111 2121 0206
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

FOLHA: 01/01
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135210743616558 02/07/2021 12:13:48
CNPJ/CPF
33.041.260/1615-08

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCAD. SUBST. TRIB. A VISTA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
407522335116
DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA

ENDEREÇO
R DR JOSE LUIZ ALMEIDA SOARES
CENTRAL PARQUE
BAIRRO / DISTRITO
NÚMERO
00035
COMPLEMENTO
TAUBATE
MUNICÍPIO
UF
SP
FONE / FAX
(12) 98186-6163
CNPJ/CPF
72.299.001/0001-90
DATA DA EMISSÃO
02/07/2021
DATA ENTRADA/SAÍDA
02/07/2021
HORA ENTRADA/SAÍDA
12:10

CÁLCULO DO IMPOSTO
BASE DE CÁLCULO DO ICMS
0,00
VALOR DO ICMS
0,00
VALOR DO FRETE
14,90
VALOR DO SEGURO
0,00
DESCONTO
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.248,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00
VALOR TOTAL DO IPCI
0,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
TRANS LICHMANN TRANSPORTES E L
ENDEREÇO
R ARMANDO STECK
ESPÉCIE
01
NÚMERO
390
COMPLEMENTO
SL 15 1 AN
MARCA
BAIRRO / DISTRITO
JD NIEIRO
NÚMERO
CÓDIGO ANTT
45788118
PLACA VEÍCULO
1
CNPJ/CPF
16.750.494/0001-61
INSCRIÇÃO ESTADUAL
421028520110
PESO BRUTO
57,000
PESO LÍQUIDO
56,600

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B-CÁLC. ICMS	B-C. ICMS STT	VL. ICMS STT	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS IPI
001-004614330	REF FF 340L CONSUL CRM39ABANA 110V BR	84181000	560	5405	PC	1,0000	2.248,0000	0,00	0,00	60,52	0,00	13,30	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FILLIAL VENDA: 5002 N.PEDIDO:855609554
VV PED. SITE: 274096753
CARGA: 529385 BOX: 345 MICRO ZONA: SP V 0027 Venda realizada pela Internet (Comercio Eletronico) ENTREG A PRIORITARIA ATENDIMENTO SAC - PONTO FRIO: 3004-5525 NUM.SEQUENCIAL: 5002/0000000-0 DATA DE ENTREGA: 03 .07.2021 TELEF.CLIENTE: CELULAR (12) 98186-6163 ENTREGA (12) 98186-6163 RECADOS (12) 3621-1581 LOCALIZA CAO: ESCOLA PEIXINHO DOURADO ICMS REC.POR SUBST.TRIB.CONF ART.313 -Z20 DO RICMS/SP , PORT.CAT. 10/2020. Trib aprox R\$: 99,13 Federal e 404,64 Estadual Fonte: IBPT
Continue comprando em www.pontofrio.com.br, ou televidenas 4002-3050
MD-5: DFFDDF

NF-e Filial Emi.: 2200
Dt.Emis.: 02/07/2021
Nº 021939601 SÉRIE

RECEBEMOS DE
VIA VAREJO S/A
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

Boleto Bradesco



Bradesco

237-2

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário: Ponto Frio VIA VAREJO S/A CNPJ: 33.041.260/0652-90 R JOAO PESSOA, 83 CENTRO SAO CAETANO DO SUL	Agência/Cod. Beneficiário:	Data de Emissão: 28/06/2021	Data de Vencimento 01/07/2021
Pagador: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	Nosso Número: 26/00.809.607.399-1	Número Documento: 809607399	Valor Documento R\$ 2.262,90

Referência:

Compras efetuadas através do Comércio Eletrônico.

Estabelecimento: Ponto Frio / Referência do Pedido: 00809607399

Autenticação Mecânica



Bradesco

237-2

23792.37221 60080.960739 99531.853309 5 86680000226290

Local de Pagamento Banco Bradesco S.A. Pagável preferencialmente em qualquer agência Bradesco.		Data de Vencimento 01/07/2021	
Beneficiário Ponto Frio VIA VAREJO S/A CNPJ: 33.041.260/0652-90 R JOAO PESSOA, 83 CENTRO SAO CAETANO DO SUL		Agência / Código do Beneficiário	
Data Documento 28/06/2021	N Documento 809607399	Espécie Doc. Outro	Aceite N
		Data Processamento 28/06/2021	Nosso Número 26/00.809.607.399-1
Uso do Banco	Cip 865	Carteira 26	Espécie Moeda Real
		Quantidade	Valor
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Informamos que o pedido somente será liberado, caso pagamento seja feito em uma ÚNICA parcela, referente ao valor INTEGRAL do título. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.		<ul style="list-style-type: none"> (-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (+) Valor Cobrado 	
Pagador: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA Rua Doutor José Luiz de Almeida Soares, 35 12080-130 Taubaté SP 72.299.001/0001-90 Sacador/Avalista: Ponto Frio		Ficha de Compensação	

TENHO DE COLABORAÇÃO
PRCC. ADM. N° 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Autenticação Mecânica



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:30:15
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO PROTECAO CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 20.152-9
=====

BCO BRADESCO S.A.
=====

23792372216008096073999531853309586680000226290

BENEFICIARIO:

VIA VAREJO S.A.

NOME FANTASIA:

VIA VAREJO S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

BENEFICIARIO FINAL:

VIA VAREJO S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90
=====

NR. DOCUMENTO 70.101

DATA DE VENCIMENTO 01/07/2021

DATA DO PAGAMENTO 01/07/2021

VALOR DO DOCUMENTO 2.262,90

VALOR COBRADO 2.262,90
=====

NR.AUTENTICACAO A.0CF.5CE.C58.72E.E82
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS


01/07/2021 11:28:29

JE996913 FERNANDA RABELO PRA

01/07/2021 11:30:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Transações Pendentes

G333060739043787007
06/07/2021 07:44:51


Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SERVICIO DE P A CRIANCA
Agência 6926-4
Conta corrente 867-2

Creditado

Nome SERVICIO PROTECAO CRIANCA
Agência 6926-4
Conta corrente 20152-9
Valor 527,78
Destinação 0
Data Nesta data



TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Assinada por	JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS	06/07/2021 07:43:03
	JE996913 FERNANDA RABELO PRA	06/07/2021 07:44:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.

CASASBAHIA**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

Filial Emi.: 2200

VIA VAREJO S/ARODOV ANHAGUERA
VL MILITARJUNDIAI
SP 13203-850

KM52+350MT

SAC: 3004-5055
3004-5055capitais e regiões metropolitanas
demais localidades0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 022034585

FOLHA: 01/01

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135210768295284 08/07/2021 09:38:26**DANFE**

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

1

CHAVE DE ACESSO:
3521 0733 0412 6016 1508 5500 0022 0345 8511 2093 5214

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERCAD. SUBST. TRIB. A VISTA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

33.041.260/1615-08

CNPJ/CPF

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SERV PROT CRIANÇA

407522335116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

33.041.260/1615-08

ENDEREÇO

R DR JOSE LUIZ ALMEIDA SOARES

NÚMERO

00035

COMPLEMENTO

CASA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRAL PARQUE

MUNICÍPIO

TAUBATE

UF

SP

FONE / FAX

(12) 98186-6163

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA ENTRADA/SAÍDA

09:35

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS

0,00

DESCONTO

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

4.998,00

VALOR DO FRETE

239,80

VALOR DO SEGURO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

5.237,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANS LICHMANN TRANSPORTES E L

NÚMERO

390

COMPLEMENTO

SL 15 1 AN

MARCA

BAIRRO / DISTRITO

JD NIEIRO

NÚMERO

100,800

FRETE POR CONTA

1

0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

45788118

MUNICÍPIO

LOUVEIRA

PLACA VEÍCULO

SP

CNPJ/CPF

16.750.494/0001-61

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

421028520110

PESO BRUTO

100,800

PESO LÍQUIDO

100,400

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO

001-000907782

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

FREEZER 231L CONSUL CVU26 VERT 127V BCO

NCM/SH

84184000

CST

560 5405

CFOP/UNID

PC

QUANTIDADE

2,0000

VALOR UNITÁRIO

2.499,0000

VALOR TOTAL

4.998,00

B. CÁLC. ICMS

0,00

B.C. ICMS STT

0,00

VALOR ICMS

13,49

VALOR IPI

0,00

ALÍQUOTAS

13,30

IPI

0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATE

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FILIAL VENDA: 5001 N. PEDIDO: 859597782

VV PED. SITE: 275367663

RESERVADO AO FISCO

CARGA: 5342287 BOX: 351 MICRO ZONA: SP V 0027 Venda realizada pela Internet (Comercio Eletronico) ENTREG A PRIORITARIA ATENDIMENTO SAC - CASAS BAHIA: 3004-5055 NUM.SEQUENCIAL: 5001/0000000-0 DATA DE ENTREGA: 10.07.2021 TELEF. CLIENTE: CELULAR (12) 98186-6163 ENTREGA (12) 98186-6163 LOCALIZACAO: CASA DA CRIANCA IC MS REC.POR SUBST.TRIB.CONF ART.313 -Z20 DO RICMS/SP , PORT.CAT. 10/2020. Trib aprox R\$: 220,41 Federal e 899,64 Estadual Fonte: IBPT Continue comprando em www.casasbahia.com.br, ou tele vendas 4003-2773 MD-5: DFFDDF

RECEBEMOS DE

VIA VAREJO S/A

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
CONSTANTES DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

NF-e

Filial Emi.: 2200
Dt.Emis.: 08/07/2021

Nº 022034585 SÉRIE

Boleto Bradesco



Bradesco

237-2

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário: Casas Bahia VIA VAREJO S/A CNPJ: 33.041.260/0652-90 R JOAO PESSOA, 83 CENTRO SAO CAETANO DO SUL	Agência/Cod.Beneficiário:	Data de Emissão: 05/07/2021	Data de Vencimento 08/07/2021
Pagador: SERV PROT CRIANCA	Nosso Número: 26/00.809.802.662-1	Número Documento: 809802662	Valor Documento R\$ 5.237,80

Referência:

Compras efetuadas através do Comércio Eletrônico.

Estabelecimento: Casas Bahia / Referência do Pedido: 00809802662

Autenticação Mecânica



Bradesco

237-2

23792.37221 60080.980265 62531.853109 4 86750000523780

Local de Pagamento Banco Bradesco S.A. Pagável preferencialmente em qualquer agência Bradesco.					Data de Vencimento 08/07/2021
Beneficiário Casas Bahia VIA VAREJO S/A CNPJ: 33.041.260/0652-90 R JOAO PESSOA, 83 CENTRO SAO CAETANO DO SUL					Agência / Código do Beneficiário
Data Documento 05/07/2021	N Documento 809802662	Espécie Doc. Outro	Aceite N	Data Processamento 05/07/2021	Nosso Número 26/00.809.802.662-1
Uso do Banco	Cip 865	Carteira 26	Espécie Moeda Real	Quantidade Valor	Valor do Documento R\$ 5.237,80
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PAGAR O BOLETO ATÉ O VENCIMENTO. Informamos que o pedido somente será liberado, caso pagamento seja feito em uma ÚNICA parcela, referente ao valor INTEGRAL do título. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (+) Valor Cobrado
Pagador: SERV PROT CRIANCA Rua Doutor José Luiz de Almeida Soares, 35 casa 12080-130 Taubaté SP 72.299.001/0001-90 Sacador/Avalista: Casas Bahia					Ficha de Compensação

TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROJ. Nº 16.702/21
 PREFEITURA DE TAUBATÉ



Autenticação Mecânica



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

06/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 07:53:56
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO PROTECAO CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 20.152-9

=====

BCO BRADESCO S.A.

23792372216008098026562531853109486750000523780

BENEFICIARIO:

VIA VAREJO S.A.

NOME FANTASIA:

VIA VAREJO S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

BENEFICIARIO FINAL:

VIA VAREJO S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

PAGADOR:

SERV PROT CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 70.601

DATA DE VENCIMENTO 08/07/2021

DATA DO PAGAMENTO 06/07/2021

VALOR DO DOCUMENTO 5.237,80

VALOR COBRADO 5.237,80

=====

NR.AUTENTICACAO C.7BA.D98.BA2.A39.1D5

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS


06/07/2021 07:50:37

JE996913 FERNANDA RABELO PRA

06/07/2021 07:53:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM/ Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Boleto Bradesco



Bradesco

237-2

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário: Casas Bahia VIA VAREJO S/A CNPJ: 33.041.260/0652-90 R JOAO PESSOA, 83 CENTRO SAO CAETANO DO SUL	Agência/Cod.Beneficiário:	Data de Emissão: 05/07/2021	Data de Vencimento 08/07/2021
Pagador: SERV PROT CRIANCA	Nosso Número: 26/00.809.802.439-4	Número Documento: 809802439	Valor Documento R\$ 3.027,47

Referência:

Compras efetuadas através do Comércio Eletrônico.

Estabelecimento: Casas Bahia / Referência do Pedido: 00809802439

Autenticação Mecânica



Bradesco

237-2

23792.37221 60080.980240 39531.853107 5 86750000302747

Local de Pagamento Banco Bradesco S.A. Pagável preferencialmente em qualquer agência Bradesco.					Data de Vencimento 08/07/2021
Beneficiário Casas Bahia VIA VAREJO S/A CNPJ: 33.041.260/0652-90 R JOAO PESSOA, 83 CENTRO SAO CAETANO DO SUL					Agência / Código do Beneficiário
Data Documento 05/07/2021	N Documento 809802439	Espécie Doc. Outro	Aceite N	Data Processamento 05/07/2021	Nosso Número 26/00.809.802.439-4
Uso do Banco	Cip 865	Carteira 26	Espécie Moeda Real	Quantidade	Valor R\$ 3.027,47
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PAGAR O BOLETO ATÉ O VENCIMENTO. Informamos que o pedido somente será liberado, caso pagamento seja feito em uma ÚNICA parcela, referente ao valor INTEGRAL do título. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (+) Valor Cobrado
Pagador: SERV PROT CRIANCA Rua Doutor José Luiz de Almeida Soares, 35 casa 12080-130 Taubaté SP 72.299.001/0001-90 Sacador/Avalista: Casas Bahia					Ficha de Compensação

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Autenticação Mecânica

RECEBEMOS DE GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - DOIS IRMAOS - 89.237.911/0001-40 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 1550452 SÉRIE 0	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 3.027,47 DATA DE EMISSÃO: 07/07/2021	

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA
RODOVIA BR 116, 7350 - PORTAL DA SERRA
DOIS IRMAOS - RS
CEP: 93.950-000 - FONE: (51) 3564-8300

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 1550452
SÉRIE 0
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO 4321 0789 2379 1100 0140 5500 0001 5504 5214 4680 4889

CRENCIADO A EMITIR NF-E - CONSULTE O SITE DA
SECRETARIA DA FAZENDA NA INTERNET
HTTP://WWW.SFAZ.RS.GOV.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC.TERC.FORA ESTADO	PROT. DE AUTORIZAÇÃO 143210135591085 07/07/2021 11:29:46
CRT (Código de Regime Tributário) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0350001138
	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA 821012185110
	CNPJ 89.237.911/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 7259642-SERV PROT CRIANCA		72.299.001/0001-90	07/07/2021
ENDEREÇO Rua Doutor Jose Luiz de Almeida Soares casa, 35, casa		BAIRRO Central Parque	CEP 12.080-130
MUNICÍPIO TAUBATE		UF SP	PAIS Brasil
		FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 07/07/21 11:29

FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros	3.027,47		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
3.027,47	363,30	0,00	0,00	2.789,53			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA	
237,94	0,00	0,00	0,00	0,00		3.027,47	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		TRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO REBOQUE	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL MEGA BRASIL LOG EIRELI		REMETENTE				09.346.944/0002-70
ENDEREÇO AV DOUTOR CASAGRANDE		MUNICÍPIO	BENTO GONCALVES		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
					RS	0100194168
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	VOLUMES	METALFRIO		89,000	89,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	DESC	VLR TOTAL	B.CALC.	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
036531110	CONGELADOR METALFRIO DA550	84183000	5/00	6108	PC	1,0000	2.789,5300		2.789,53	3.027,47	363,30		12,00
	546LTS.BR.110V METALFRIO												

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NAO SUJEITA AO IPI. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(AO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO P/SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, ESTIVA, TRANSBORDO E TRANSPORTE E QUE ATENDE A REGULAMENTACAO EM VIGOR. NAO ACEITAMOS DEVOLUCAO. NR.PED.:12693753, CNOVA. REP.:1321 - LOJA INTERNET. FONE.: 12981866163. VAL. APROX. DOS TRIBUTOS: R\$ 518,61 FEDERAL. R\$ 529,81 ESTADUAL. FONTE: IBPT. vICMSUFDest: 181,64.	1,0845



Transações Pendentes

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

06/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 07:55:22
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO PROTECAO CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 20.152-9

=====

BCO BRADESCO S.A.

23792372216008098024039531853107586750000302747

BENEFICIARIO:

VIA VAREJO S.A.

NOME FANTASIA:

VIA VAREJO S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

BENEFICIARIO FINAL:

VIA VAREJO S.A.

CNPJ: 33.041.260/0652-90

PAGADOR:

SERV PROT CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 70.602

DATA DE VENCIMENTO 08/07/2021

DATA DO PAGAMENTO 06/07/2021

VALOR DO DOCUMENTO 3.027,47

VALOR COBRADO 3.027,47

NR.AUTENTICACAO 8.F26.7C7.482.D3C.E22

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS


06/07/2021 07:51:41

JE996913 FERNANDA RABELO PRA

06/07/2021 07:55:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 16.702/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Endereço	Telefone:
Praça Coronel Vitoriano, 99 Centro – Taubaté-SP	12 3621-1581
Processo nº:	Período de Vigência:
16.702/21	1 mês
Projeto:	
Troca dos freezers do Banco de Leite Humano de Taubaté, da Casa da Criança – “Ondina Amadei Beringsh”.	
Natureza do Recurso:	Mês Referência:
Emenda parlamentar nº 126.12	Julho
Número de atendidos:	Público Alvo:
80 (Oitenta)	<ul style="list-style-type: none"> - Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru); - Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras LHOC; - Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC; - Os beneficiados que são os receptores ou recém-nascidos internados nas UTINEonatais.
Objeto da Parceria:	
Apoiar a entidade "Serviço de Proteção à Criança", Casa da Criança "Ondina Amadei Beringsh", para aquisição de freezers.	
Objetivos Geral e Específico:	
<u>Objetivo Geral:</u>	
<p>Considerando-se os dados apresentados na Justificativa deste Projeto, o objetivo geral é garantir a qualidade do serviço prestado, conferindo maior capacidade de armazenamento de estoque e segurança do ponto de vista de controle bacteriológico e melhor controle de temperatura com a substituição dos equipamentos antigos por novo.</p>	

Objetivos específicos:

- Aumentar a capacidade de armazenamento de Leite Humano doado e pasteurizado no laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté;
- Aumentar a segurança microbiológica por maior controle de temperatura através da troca dos equipamentos usados, por novos e mais modernos;
- Reduzir dos custos operacionais relacionados com energia elétrica através da troca dos equipamentos usados por novos, tendo em vista que os aparelhos mais modernos têm um consumo menor de energia elétrica.

Metas pactuadas:

Pretendia-se atender todas as doadoras do Município de Taubaté, aumentando a capacidade de armazenamento do Leite Humano Ordenhado Pasteurizado para 180 litros/mês.

Descrição das atividades desenvolvidas:

No dia 23 (vinte e três) do mês de junho/2021 foi creditado na conta da OSC o valor integral do repasse em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

No dia 01/07/2021 iniciou-se com a compra dos equipamentos para o laboratório do Banco de Leite Humano de Taubaté, como detalhado abaixo:

01/07/2021 Aquisição de refrigerador 340L, para armazenamento de Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP em refrigeração, durante o processo de Pasteurização, antes de serem entregues às UTI Neonatais dos hospitais parceiros;

06/07/2021 Aquisição de 2 freezers verticais, para armazenamento de Leite Humano Ordenhado Pasteurizado - LHOP congelado antes de serem entregues às UTI Neonatais dos hospitais parceiros;

06/07/2021 Aquisição de 1 freezer horizontal 546L para armazenamento de Leite Humano Ordenhado Cru - LHOC congelado antes de serem iniciados os processos contidos na pasteurização a fim de serem encaminhados às UTI Neonatais dos hospitais parceiros;

Pretendia-se atender todas as doadoras do Município de Taubaté, aumentando a capacidade de armazenamento do Leite Humano Ordenhado Pasteurizado para 180 litros/mês

Indicadores

Com a aquisição dos equipamentos novos para o Banco de Leite Humano de Taubaté doado pode ser observado através de meios de verificação de quantidade litros de leite armazenado durante e após o processo de

pasteurização e concluiu-se o aumento da capacidade de armazenamento, assim como redução nas contas de energia elétrica por se tratarem de equipamentos novos com índice de consumo de energia menor que os anteriores, e atingimento da temperatura de resfriamento e congelamento adequados, aferidos com termômetro para esta finalidade.

Impacto Social e/ou Aquisição dos Usuários:

Foram beneficiadas com o Projeto todas as mulheres doadoras ativas do Banco de Leite Humano, cerca de 89 no mês de julho de 2021. Assim como os recém nascidos internados em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, dado numérico inacessível pelo Banco de Leite por se tratar de informação dos hospitais e não exigido pela Rede Brasileira de Banco de Leite Humano da Fiocruz.

O benefício se justifica pois com os equipamentos novos o Banco de Leite Humano de Taubaté poderá oferecer maior qualidade e segurança alimentar e nutricional para os recém nascidos internados em situação de UTI Neonatal, aumentar a capacidade de armazenamento do LHOC e LHOP, dessa forma, atender mais doadoras e recém nascidos.

Ainda, conferir maior controle financeiro para a OSC por reduzir as contas de energia elétrica, e dessa forma, investir o recurso em ações de promoção e incentivo ao aleitamento materno e atendimento às gestantes, parturientes e puérperas do nosso Município.

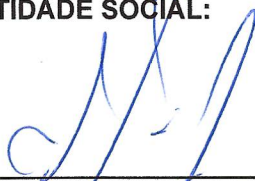
Análise Técnica:

Após análise técnica dos responsáveis pelo Projeto pode-se verificar que não foram encontradas dificuldades para atingimento das metas estabelecidas, tanto para aquisição dos equipamentos, tampouco para verificação de melhora na capacidade de armazenamento do leite cru e pasteurizado. Tendo em vista que a o objeto da parceria foi a aquisição de freezer e refrigerador, todos os itens projetados no Plano de trabalho foram adquiridos e entregues dentro do prazo.

Informações Complementares:

Em virtude da atualização dos orçamentos do material adquirido a OSC necessitou complementar o crédito para as compras no valor de R\$527,78 (Quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) valor este que não acarretou prejuízos financeiros para a OSC pois estava dentro do previsto que poderia ocorrer acréscimo nos orçamentos entre a data da realização dos mesmos e recebimento do recurso da Emenda.

ENTIDADE SOCIAL:



Edésio da Silva Santos
Presidente gestão 2020/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO



Marcos Roberto A. Moreira
Gerente Administrativo

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC: Serviço de Proteção à Criança	CNPJ: 72.299.001/0001-90
Processo nº: 16.702/21	
Projeto: Troca dos freezers do Banco de Leite Humano de Taubaté, da Casa da Criança – “Ondina Amadei Berings”.	Natureza do Recurso: Emenda Parlamentar nº 123.32
Número de atendidos: 80 (Oitenta)	Mês Referência: Julho

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Endereço	Telefone:
Praça Coronel Vitoriano, 99 Centro – Taubaté-SP	12 3621-1581
Processo nº:	Período de Vigência:
16.702/21	1 mês
Projeto:	
Troca dos freezers do Banco de Leite Humano de Taubaté, da Casa da Criança – “Ondina Amadei Beringhs”.	
Natureza do Recurso:	Mês Referência:
Emenda parlamentar nº 126.12	Julho
Número de atendidos:	Público Alvo:
80 (Oitenta)	<ul style="list-style-type: none"> - Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru); - Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras LHOC; - Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC; - Os beneficiados que são os receptores ou recém-nascidos internados nas UTI Neonatais.
Objeto da Parceria:	
Apoiar a entidade "Serviço de Proteção à Criança", Casa da Criança "Ondina Amadei Beringhs", para aquisição de freezers.	
Objetivos Geral e Específico:	
<u>Objetivo Geral:</u>	
<p>Considerando-se os dados apresentados na Justificativa deste Projeto, o objetivo geral é garantir a qualidade do serviço prestado, conferindo maior capacidade de armazenamento de estoque e segurança do ponto de vista de controle bacteriológico e melhor controle de temperatura com a substituição dos equipamentos antigos por novo.</p>	

Objetivos específicos:

- Aumentar a capacidade de armazenamento de Leite Humano doado e pasteurizado no laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté;
- Aumentar a segurança microbiológica por maior controle de temperatura através da troca dos equipamentos usados, por novos e mais modernos;
- Reduzir dos custos operacionais relacionados com energia elétrica através da troca dos equipamentos usados por novos, tendo em vista que os aparelhos mais modernos têm um consumo menor de energia elétrica.

Metas pactuadas:

Pretendia-se atender todas as doadoras do Município de Taubaté, aumentando a capacidade de armazenamento do Leite Humano Ordenhado Pasteurizado para 180 litros/mês.

Descrição das atividades desenvolvidas:

No dia 23 (vinte e três) do mês de junho/2021 foi creditado na conta da OSC o valor integral do repasse em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

No dia 01/07/2021 iniciou-se com a compra dos equipamentos para o laboratório do Banco de Leite Humano de Taubaté, como detalhado abaixo:

01/07/2021 Aquisição de refrigerador 340L, para armazenamento de Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP em refrigeração, durante o processo de Pasteurização, antes de serem entregues às UTI Neonatais dos hospitais parceiros;

06/07/2021 Aquisição de 2 freezers verticais, para armazenamento de Leite Humano Ordenhado Pasteurizado - LHOP congelado antes de serem entregues às UTI Neonatais dos hospitais parceiros;

06/07/2021 Aquisição de 1 freezer horizontal 546L para armazenamento de Leite Humano Ordenhado Cru - LHOC congelado antes de serem iniciados os processos contidos na pasteurização a fim de serem encaminhados às UTI Neonatais dos hospitais parceiros;

Pretendia-se atender todas as doadoras do Município de Taubaté, aumentando a capacidade de armazenamento do Leite Humano Ordenhado Pasteurizado para 180 litros/mês

Indicadores

Com a aquisição dos equipamentos novos para o Banco de Leite Humano de Taubaté doado pode ser observado através de meios de verificação de quantidade litros de leite armazenado durante e após o processo de



Taubaté-SP 01/07/2021 Aquisição do refrigerador Consul 340L para armazenamento de LHOC para descongelamento e posterior entrada no processo de pasteurização.



Taubaté-SP 06/07/2021 Aquisição do freezer horizontal Metalfrío de 546L para armazenamento de LHOC antes de seguirem para as etapas do processo de pasteurização do Banco de leite humano.



Taubaté-SP 06/07/2021 Aquisição dos freezers 231L para armazenamento de LHOP – Estoque para dispensação para os hospitais.

ENTIDADE SOCIAL:



Edésio da Silva Santos
Presidente gestão 2020/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO



Marcos Roberto A. Moreira
Gerente Administrativo